

PORTARIA N.º 17.803, DE 10/11/2021.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – CEAT DA AÇÃO CONECTAR PROFESSOR NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DO DECRETO Nº 40.269 DE 13/08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação Técnica – CEAT da ação ConectAr Professor, para atendimento do artigo 25 do Decreto n.º 40.269, de 13/08/2021.

Art. 2º Nomear os membros relacionados abaixo, para compor a Comissão Especial de Avaliação Técnica – CEAT da Ação ConectAr Professor.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
27728	Gabriel Cruz Viana	Presidente
34280	Simoni Aparecida De Marchi Frigini Sepulcro	Membro
31147	Fábio Lopes de Oliveira	Membro
28477	Isaías Oliveira dos Santos	Membro
5689	Amanda Aguiar Dias Azzini	Membro

Art. 3º Competirá à Comissão Especial de Avaliação Técnica – CEAT:

I – analisar os processos de Prestação de Contas, emitindo parecer conclusivo;

II – realizar cronograma para verificação quanto à sua utilização para custeio do plano de internet, para atendimento ao artigo 30 do Decreto n.º 40.269/2021.

Art. 4º As etapas para a execução da prestação de contas referente ao repasse da parcela única ocorrerão da seguinte forma:

I – após o recebimento do repasse da parcela única, obrigatoriamente, o professor terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para prestar contas da utilização do recurso com a compra do equipamento novo de informática, conforme estabelecido no art. 27 do Decreto n.º 40.269/2021;

II – o professor encaminhará para sua chefia imediata o Formulário de Prestação de Contas referente ao Repasse da Parcela Única constante no Anexo II do Decreto n.º 40.269/2021, devidamente preenchido, juntamente com a Nota Fiscal emitida

em nome do professor, contendo as especificações mínimas detalhadas no Anexo I do mesmo Decreto;

III – a CEAT analisará a prestação de contas recebida e verificará se está em conformidade com as regras estabelecidas na Lei n.º 4.390/2021 e no Decreto n.º 40.269/2021;

IV – se a prestação de contas estiver em desconformidade, a CEAT comunicará à chefia imediata, que por sua vez notificará o professor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar os documentos;

V – se a prestação de contas não for aprovada, a CEAT encaminhará relatório final à Secretária Municipal de Educação para tomada de providências, nos termos do artigo 34 do Decreto n.º 40.269/2021.

Art. 5º As etapas para a execução da prestação de contas referente ao repasse de prestação periódica ocorrerão por amostragem da seguinte forma:

I – a Comissão Especial de Avaliação Técnica - CEAT organizará cronograma para checagem, de forma trimestral, por escola;

II – a CEAT solicitará à gestão de cada unidade de ensino que seus professores sejam notificados a apresentarem os comprovantes de pagamento do plano de internet nos últimos 03 (três) meses;

III – após o procedimento de averiguação, a CEAT emitirá relatório circunstanciado de cada unidade de ensino;

IV – caso seja detectada alguma inconsistência, a CEAT encaminhará o relatório final à Secretária Municipal de Educação para tomada de providências, nos termos do artigo 34 do Decreto n.º 40.269/2021.

Art. 6º Os casos omissos não contemplados nesta Portaria serão deliberados pela CEAT.

Art. 7º A CEAT da Ação ConectAr Professor terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realização das atividades previstas no Decreto n.º 40.269/2021, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º A CEAT da Ação ConectAr Professor perceberá a gratificação correspondente ao Art. 5º, §3º da Lei n.º 3.529, de 13/12/2011.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal